

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº 046/2025

Inexigibilidade nº 021/2025

O Fundo Municipal de Saude, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0001-07, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO INEXIGIBILIDADE: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FRANQUIA, DO PARABRISA DO VEICULO RENAULT/MASTER RAYTEC PLACA TPR 0A36 SINISTRO 262011 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITADO PELA MESMA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta para o pagamento das taxas relativas a franquia de troca de vidros laterais.

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação é viável, pois a empresa contratada MARZZANI COMERCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no – CNPJ 06.054.646/0001-38 é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais);
- 4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4.** O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 4.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1.** 30 dias.

6. DO CONTRATADO

- 6.1.** Empresa **MARZZANI COMERCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no – CNPJ **06.054.646/0001-38**
- 6.2.** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO: 23

RECURSO: 0119

8. DO FORO

- 8.1** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DE LIBERAÇÃO

- 9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 15 de outubro de 2025.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação